

LEI MUNICIPAL N. 774/2005

“Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo,
Faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno urbano designado pelo n.º 07, da quadra 15, medindo 12,00 m de frente por 12,00 m de fundos, lado direito 30,00 m e lado esquerdo 30,0 m, com a área total de 360,00 m², com as seguintes confrontações: NORTE, com o lote n.º 8; SUL, com o lote n. 8; NASCENTE, com o lote n.º 21 e POENTE, com a Rua Antonio Maia, para o Sr. AROLDO MARTINS PANIAGO, brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 230.081 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 103.868.821-248.

Art. 2º - O beneficiário deverá providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a abertura de matrícula perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção existente no imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco.

Joaquim Santos de Oliveira

Prefeito Municipal